



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 12 FEV. 2019

REQUERIMENTO N.º: **0187**

Informações sobre critérios para concessão de passe estudante

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado por uma moradora que fez o seguinte relato:

“Bom dia!! Gostaria de fazer um pedido e sugestão para os estudantes de Sorocaba. Me chamo Fernanda e sou estudante da Faditu - ITU ... ao ingressar na faculdade me deparei com a dificuldade em obter o passe estudante, pois recebi a informação que moradores de sorocaba que estudam em outra cidade não tem direito ao passe estudante para circular na cidade de Sorocaba, somente tenho direito ao passe intermunicipal, ou seja, o trajeto que faço dentro da cidade de Sorocaba para ir até a faculdade sou obrigada a custear o valor integral da passagem, mesmo eu sendo estudante ... gostaria que o senhor na posição de vereador pudesse ajudar nós moradores de Sorocaba que estudamos em outra cidade, para obter o benefício do passe estudantil também dentro da cidade. Desde já muito obrigada”;

CONSIDERANDO que segundo informações no site da Urbes “são beneficiados do passe estudante os alunos a partir de seis anos completos devidamente matriculados em cursos regulares de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio ou equivalente, supletivos, pré-universitários e universitários, de escolas regulares localizadas no município de Sorocaba ou atendidas pelo Sistema de Transporte Coletivo do Município. A utilização do Passe Estudante é de exclusividade do beneficiário que esteja devidamente matriculado e comprovadamente freqüentando

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 08/02/2019 14:27:165348 01/109



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

as aulas para os seus deslocamentos entre a residência e a escola/e ou entre residência e a empresa concedente de estágio desde que se comprove uma distância entre esses locais, de no mínimo um Km”;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Procede a reclamação da munícipe de que estudantes que frequentam cursos em outras cidades não têm direito a compra do passe estudante?
2. No caso desta munícipe, que utiliza o transporte público de Sorocaba em parte do trajeto até a sua faculdade, porque a Urbes não contempla estas situações?
3. É possível a Urbes modificar esta regra para beneficiar alunos que utilizam o transporte municipal de Sorocaba para percorrer parte do trajeto até a sua escola em outro município?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 08/02/2019 14:28 185549 02/02



GP-RIM-150/19

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente,

J.AO EXPEDIENTE EXTE...

SECRETÁRIO GERAL

Em resposta ao requerimento nº 0187/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre critérios para concessão de passe estudante, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da URBES - Trânsito e Transporte/ SEMOB - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade:

1. Não procede.
2. e 3. Para estes casos, a URBES orienta que o aluno protocole junto a URBES sua solicitação, após será enviado ao aluno, via e-mail, cópia do cadastro a ser preenchido pela Instituição de Ensino a qual estuda. Após devolução pela Instituição de Ensino, o procedimento é idêntico a todos os beneficiários do passe estudante em Sorocaba, ou seja, procedemos com o cadastro da Instituição de Ensino e do estudante, o mesmo acompanha o pedido de processamento via Sistema/ Internet. Após liberação do processamento o aluno imprime a carta de convocação, faz a confirmação de matrícula na Instituição de Ensino (assinatura da diretoria com carimbo), comparece à URBES, levando em mãos a carta de convocação e documento de identificação para credenciamento e emissão da cartela de autorização para compra do passe estudante.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP